



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-SECAD - 11499603

Altera o § 4º do art. 3º da Portaria SECAD 11359488 que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária da Bahia, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da Covid-19) e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAE/SEI 0003242-45.2020.4.01.8004,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o § 4º do art. 3º da Portaria SECAD 11359488 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º.....

§ 4º Caberá à SEVIT realizar o controle de acesso dos servidores, estagiários e prestadores de serviço que compõem o quadro de cada unidade, mediante consulta à relação nominal elaborada para tal fim e manutenção de registros diários do total de acessos liberados, por unidade, ficando dispensados os dirigentes das unidades do encaminhamento de autorização por e-mail e cientes de que será negado o acesso quando atingido o percentual máximo permitido, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 16/10/2020, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11499603** e o código CRC **749B1EF0**.